

L E I Nº 3228/87  
de 06 de maio de 1987

REPUBLICA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
Nº 549 de 08/05/1987

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cz\$. . . . .  
17.980.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cz\$ 17.980.000,00 (dezesete milhões, novecentos e oitenta mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

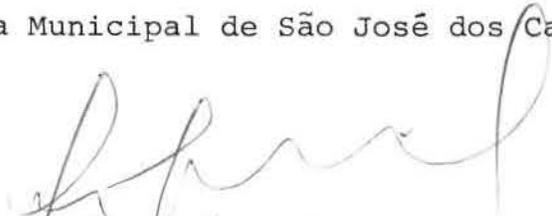
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
7.40	Departamento de Recursos Materiais
7.40 - 03070212.50	Material de Manutenção
7.40 - 3120	Material de Consumo 6.000.000,00
SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
8.10	Departamento de Serviços Regionais
8.10 - 10603282.24	Arborização e Áreas Verdes
8.10 - 3120	Material de Consumo 650.000,00
8.10 - 3132	Outros Serviços e Encargos 1.400.000,00
8.10 - 10603252.28	Saneamento em Geral
8.10 - 3120	Material de Consumo 300.000,00
8.10 - 03070212.31	Conservação de Próprios e Logradouros Públicos
8.10 - 3120	Material de Consumo 300.000,00
8.10 - 16915752.33	Conservação de Vias Públicas
8.10 - 3120	Material de Consumo 2.700.000,00
8.10 - 3132	Outros Serviços e Encargos 700.000,00
8.10 - 16885342.53	Restauração e Melhoramento de Estradas e Pontes
8.10 - 3120	Material de Consumo 300.000,00
8.10 - 10603252.57	Limpeza Urbana
8.10 - 3120	Material de Consumo 300.000,00
8.20	Departamento de Produção, Administração e Manutenção
8.20 - 03070212.21	Conservação da Frota
8.20 - 3120	Material de Consumo 2.000.000,00
8.20 - 3132	Outros Serviços e Encargos 2.350.000,00
8.20 - 16915752.22	Fábrica de Fiberglass
8.20 - 3120	Material de Consumo 530.000,00
8.20 - 16885342.78	Pedreira Municipal
8.20 - 3120	Material de Consumo 300.000,00
8.20 - 3132	Outros Serviços e Encargos 150.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação das receitas previstas para o corrente exercício.

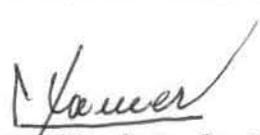
cont. Lei nº 3228/87 - fls. 02

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

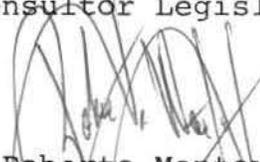
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
06 de maio de 1987.



Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal



Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo



Roberto Mantovani  
Secretário de Planejamento  
Territorial e Urbanismo



Jair Ferreira Santos  
Secretário da Fazenda

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, Consultoria Legislativa, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior  
Formalização de Atos